

**Universidade Federal de Mato Grosso
Campus Universitário de Rondonópolis
Instituto de Ciências Exatas e Naturais
Departamento de Ciências Biológicas**

Atividades Complementares

**Ciências Biológicas,
Licenciatura.**

2012

INTRODUÇÃO

As atividades complementares serão estimuladas como estratégia didática para garantir a interação teoria e prática como prevê as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas. O objetivo é proporcionar ao aluno a complementação dos conteúdos necessária para o desenvolvimento de múltiplas competências e habilidades previstas na formação profissional do discente.

Regulamento

O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para o cumprimento das Atividades Complementares do Ciências Biológicas, Licenciatura nos termos da Resolução CNE/CP 2, aprovada em 19/02/2002.

CAPITULO ÚNICO

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 1º. O presente tem por finalidade regulamentar o regime da realização e do registro das atividades complementares (AC) do curso de Ciências Biológicas,

Artigo 2º. As atividades constituirão créditos para efeito de integralização curricular, desta forma, terão carga horária total de 200 horas, devendo seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

Artigo 3º. Este regulamento normatiza o aproveitamento e a validação das atividades complementares do curso de Ciências Biológicas – ICEN, sendo obrigatória e seu cumprimento indispensável para a colação de grau, nos termos da Resolução CNE/CP 2, aprovada em 19/02/2002.

Artigo 4º. Serão consideradas as atividades complementares promovidas por instituições públicas e privadas, enquadradas nos quatro grupos:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão científico-cultural e extensão comunitária;
- IV. Representação estudantil e de classe.

Artigo 5º. As Atividades de Ensino compreendem:

Descrição das atividades	Pontuação em horas	Limite em horas
Monitoria em disciplina	20 por semestre	60
Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação	10 por disciplina	50
Ministrante de oficina e/ou curso na área de Ciências Biológicas com carga horária superior a 4 horas	20 por atividade	60
Ministrante de palestras com carga horária igual ou superior a 2 horas	10 por atividade	40
Docência voluntária	4 por hora	40
Docência como professor contratado em disciplinas ligadas às Ciências Biológicas	10 por mês	60
Limite máximo	100 horas	

Artigo 6º. As Atividades de Pesquisa compreendem:

Descrição das atividades	Pontuação em horas	Limite em horas
Participação em projetos de pesquisa institucionalizado como bolsista e/ou voluntário	20 por semestre	80
Participação em eventos científicos	20 por participação	80
Apresentação de trabalho em banner	20 por apresentação	80
Apresentação de trabalhos de pesquisa em evento internacional	20 por apresentação	60
Apresentação de trabalhos de pesquisa em	20 por apresentação	80

evento nacional, estadual, regional e local		
Publicação de artigos em revista especializada, capítulo de livro ou livro	40 por publicação	80
Publicação de resumos em eventos científicos	20 por publicação	60
Publicação de textos em jornais ou sites	15 por publicação	60
Limite máximo	100 horas	

Artigo 7º. Atividades de Extensão científico-cultural e extensão compreendem:

Descrição das atividades	Pontuação em horas	Limite em horas
Participação em projetos de extensão institucionalizado como bolsista e/ou voluntário	20 por semestre	80
Cursos de curta duração (mínimo de 8 horas)	20 por curso	100
Apresentação de trabalhos de extensão em evento internacional	20 por apresentação	60
Apresentação de trabalhos de extensão em evento nacional, estadual, regional e local	20 por apresentação	80
Publicação de artigos em revista especializada, capítulo de livro e livros	40 por publicação	80
Publicação de resumos em eventos de extensão	20 por publicação	60
Publicação de textos em jornais ou sites	10 por publicação	30
Participação em palestras com tema relacionado às áreas biológicas	5 por participação	50
Participação na comissão organizadora de evento científico-cultural	20 por participação	60
Aproveitamento de <u> cursos técnico</u> nas áreas laboratorial, informática, língua inglesa e libras com carga horária igual ou superior a 8 horas	20 por curso	80
Realização de trabalhos de revisão ou tradução de textos para jornais, revistas ou empresas	5 por atividade	20
Limite máximo	100 horas	

Artigo 8º. Representação estudantil e de classe compreendem:

Descrição das atividades	Pontuação em horas	Limite em horas
Exercício de representação estudantil no CABio ou DCE	20 por gestão	40
Representante de classe profissional	10 por gestão	20
Representante no Colegiado de Departamento e de Curso	20 por gestão	40
Representação na Congregação	20 por gestão	40
Limite máximo	100 horas	

Artigo 9º. O aluno deverá cumprir as atividades complementares em, no mínimo, dois grupos. Poderá ser validado a carga horária máxima de 100 horas por grupo de atividades.

Artigo 10º. O pedido de validação das atividades complementares deve ser encaminhamento ao Coordenador de Curso, instruído com comprovantes de cada uma das atividades.

Artigo 11º. A integralização das atividades complementares deve ser feita até o final do curso, no entanto, recomenda-se que o aluno cumpra até o sétimo semestre. O encaminhamento do pedido deverá ser protocolado até 30 dias antes do final do semestre.

Artigo 12º. Os comprovantes das atividades serão validados pelo Colegiado de Curso e o resultado divulgado no prazo máximo de 30 dias a contar do prazo final de encaminhamento dos processos. O aluno poderá recorrer do resultado no prazo máximo de 72 horas.

Artigo 13º. Não serão reconhecidas como atividades complementares aquelas realizadas antes do ingresso no Curso, exceto nos casos de reingresso, transferência ou reopção de curso. Também não será computada a carga horária destinada às disciplinas da matriz curricular.

Artigo 14º. Casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.